

**Despacho n.º 4631/2013, de 22 de março**

(DR, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2013)

**Pagamento das comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários pela ADSE**

Ao abrigo dos n.ºs 4 e 6 do artigo 11º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. O pagamento das comparticipações do Estado na compra de medicamentos dispensados a beneficiários pela Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) passa a ser encargo do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a partir do dia 1 de abril de 2013.

2. Exclui-se do previsto no número anterior os medicamentos dispensados nas farmácias localizadas nas Regiões Autónomas, ainda que receitados por médicos do SNS.

3. Durante o ano 2013, a contrapartida financeira a pagar pela ADSE é transferida para a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP), nos montantes e prazos especificados no quadro anexo, o qual faz parte integrante do presente despacho.

4. A responsabilidade pelo pagamento de dívidas contraídas antes da data referida no n.º 1 do presente despacho é da ADSE.

5. Os beneficiários dos subsistemas são obrigatoriamente identificados no ato da dispensa dos medicamentos mediante apresentação de cartão válido de beneficiário da ADSE.

6. Em novembro de 2013, a contrapartida financeira a que se refere o n.º 3 é reavaliada e corrigida em função da despesa efetiva em que o SNS incorreu no âmbito do presente despacho

7. Até julho de 2013 devem a ADSE e a ACSS, IP prosseguir os trabalhos necessários à transferência para o SNS dos restantes encargos, com o limite financeiro previsto no n.º 4 do artigo 11º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro.

22 de março de 2013. - O Secretário de Estado do Orçamento, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*. - O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

## QUADRO ANEXO

Transferências para a ACSS, I.P.

(a que se refere o n.º 3)

| <b>Data limite</b>       | <b>Euros</b>      |
|--------------------------|-------------------|
| 10 de Junho . . . . .    | 5.000.000         |
| 10 de Julho . . . . .    | 5.000.000         |
| 12 de Agosto . . . . .   | 5.000.000         |
| 10 de Setembro . . . . . | 5.000.000         |
| 10 de Outubro . . . . .  | 5.000.000         |
| 11 de Novembro . . . . . | 5.000.000         |
| 10 de Dezembro . . . . . | 5.000.000         |
| <b>TOTAL . . . . .</b>   | <b>35.000.000</b> |